



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI Nº813, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concede o benefício vale-alimentação aos Conselheiros Tutelares, de Boa Vista do Cadeado, e dá outras providências.

A Prefeita Em Exercício de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte: **LEI**

Art. 1º. Concede aos Conselheiros Tutelares em exercício, o benefício vale-alimentação, alterando-se a redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal 645/2011, que passará a dispor:

Parágrafo único: Também têm assegurado o benefício os funcionários celetistas ativos, os detentores de cargos em comissão, os contratados de forma emergencial, os Secretários Municipais e os Conselheiros Tutelares em exercício, enquanto vigentes os respectivos vínculos com a Municipalidade.

Art. 2º. O valor mensal do vale-alimentação, e demais regras quanto sua concessão, obedecerá ao disposto na lei específica.

Art. 3º. Essa lei deverá utilizar o recurso do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, Projeto/Atividade 2.031, Elemento: 04.03.2.031.3.3.90.46.00.00.00.0001 – Auxílio alimentação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação na competência de fevereiro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO, DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

**MARIA INÊS DALLA COSTA
PREFEITA EM EXERCÍCIO**

Registre-se e Publique-se

Rejane Cristina Nogara
Sec. Mun. da Adm., Plan. e Fazenda Interina.